



**PLANO DE TRABALHO PARA O TERMO DE COLABORAÇÃO 2019 / 2020 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1 – Dados Cadastrais:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Barra do Pirai –
RJ - CNPJ: 28.576.080/0001-47

Endereço: Travessa Assunção, 69 – Centro.

Cidade: Barra do Pirai

Estado: Rio de Janeiro

CEP: 27.123-080

DDD/Fone: (24) 2443-1316

Esfera Administrativa: Municipal.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Pais e Amigos dos
Excepcionais de Barra do Pirai

CNPJ: 29.441.375/0001-79

Endereço: Rua José Mastrângelo, 150/200 – Vila Suíça – Centro.

Cidade: Barra do Pirai

Estado: Rio de Janeiro

CEP: 27.120-250

DDD/Fone: (24) 2443-2424 e 2442-6495

Esfera Administrativa: Particular

2 – Outros Partícipes:

NOME: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.081.927/0001-80

Qualificação: Interveniente

Esfera Administrativa: Municipal

Endereço: Rua Tiradentes, 122 – Centro.

CEP: 27.135-500.

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Pirai – RJ - (24) 2443-2545



3 – Descrição do Objeto de Parceria:

Objeto: Avaliação Multidisciplinar e Atendimento Clínico com especialistas da área da saúde.

Período de execução: 12 meses (a partir da assinatura do Termo de Colaboração).

Identificação do Objeto: Ofertar o serviço de avaliação multidisciplinar e atendimento clínico com especialistas da área da saúde aos alunos da Educação Básica matriculados na Rede Municipal de Ensino, que apresentam dificuldades de aprendizagem e/ou deficiência, tendo em vista que não há por parte da administração pública essa oferta.

Os alunos serão encaminhados pelas unidades escolares para a Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, sendo verificada a necessidade do serviço pela Equipe de Educação Especial e, logo após, por meio de ofício enviar para a instituição parceira para avaliação e atendimento.

Busca-se como resultado final, o atendimento de **60 (sessenta) mensalmente e 720 (setecentos e vinte) em 12 meses** de alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam barreiras nas funções cognitivas, sensoriais, motoras, emocionais, comportamentais, sociais, de aprendizagem e linguagem, minimizando-as durante o período de escolarização, através de avaliação multidisciplinar e atendimento clínico com neurologista, fonoaudióloga, psicopedagoga, psicólogo, fisioterapeuta e assistente social.

Justificativa da proposição: Atualmente, no contexto educacional há um grande número de crianças e jovens que apresentam dificuldades de aprendizagem e deficiência, no caso, alunos da Educação Básica, que não conseguem acompanhar as atividades de leitura, interpretação, escrita e raciocínio lógico na escola regular. Estas dificuldades acabam por se tornar obstáculos ou barreiras durante o período de escolarização, interferindo na captação e na assimilação dos conteúdos propostos, bem como em todo o processo ensino-aprendizagem. Estes obstáculos podem ou não ser duradouros, ou ainda, mais ou menos intensos. Podem levar à reprovação, ao baixo

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545



rendimento, ao atraso no aprendizado, ao abandono escolar e até a uma deficiência. Para tanto, faz-se necessária uma ajuda especializada de uma equipe multidisciplinar (neurologista, fonoaudiólogo, psicopedagogo, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social e outros), **ausente na administração pública municipal de natureza igual**, de modo a avaliar, intervir, orientar, acompanhar, minimizar e até sanar, dependendo do caso, as dificuldades nas funções cognitivas, sensoriais, motoras, emocionais, comportamentais, sociais, de aprendizagem e linguagem.

Tendo em vista a grande demanda de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que necessitam de especialistas da saúde em diversas áreas interligadas e, em razão disso, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. Não possui uma equipe que atenda o **objeto de parceria: avaliação multidisciplinar e atendimento clínico**. Por este motivo, o serviço prestado pela instituição é viável durante o período de execução.

No que tange, a **escolaridade especial** ofertada pela instituição parceira, o suporte à Escola Especializada Universo Educar (APAE), com docentes para a sala de aula, bem como complementação da alimentação escolar e fornecimento de materiais de limpeza e cozinha, ainda torna-se necessária para garantir o desenvolvimento de habilidades de alguns educandos com deficiência que demandam o ensino especializado e, sendo legível para a receita do FUNDEB, segundo o Decreto nº 7.611/2011, art. 5º, § 1º, art. 8º, art. 14, § 1º:

Art. 5º A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.

§ 1º As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de que trata o caput devem ter atuação na educação especial e serem conveniadas com o Poder Executivo do ente federativo competente.

Art. 8º O Decreto nº 6.253, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545



Art. 14 Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.

§ 1º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas.

E para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, **filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público)**.

Cabe ressaltar, que a implementação de um **Centro de Atendimento ao Educando**, a nível municipal, com uma **equipe multidisciplinar** encontra-se expressa no Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 2574/2015, Meta 4 nas estratégias 4.7, 4.18, 4.20 e 4.29, não executada e atingida por esta municipalidade. Em caso de cumprimento desta meta, o instrumento de parceria poderá ser extinto ou não.

O levantamento a seguir revela os custos desta parceria para o município durante vigência do instrumento de **parceria anterior agosto de 2017 a agosto de 2018**:

Tabela 1: Serviços Prestados pela Instituição

- Avaliação Multidisciplinar e Atendimento Clínico:

Avaliação Multidisciplinar – É uma investigação minuciosa das funções cognitivas, sensoriais, motoras, emocionais, comportamentais, sociais, de aprendizagem e linguagem da criança, adolescente ou adulto.

Atendimento Clínico – É um atendimento de cunho terapêutico realizado a partir do diagnóstico apresentado em parecer interdisciplinar, de modo a permitir aos profissionais da saúde determinar qual o tipo mais adequado de intervenção ao paciente / aluno.

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

l



Demanda Encaminhada pelas Unidades Escolares Municipais para a Divisão de Educação Especial 2017/2018	Avaliações concluídas até junho de 2018	Fila de Espera para Avaliação Multidisciplinar	Fila de Espera para Atendimento Clínico com avaliação concluída
94	00	94	00

Valor de per capita = **RS140,00.**

Número de alunos na vigência anterior = 60.

Valor mês = **RS 8.400,00**

Valor global em 12 meses (2017 a 2018) = **RS100.800,00**

Repasse mensal feito por meio de dotação orçamentária, de acordo com o número de atendimentos.

Ex.: Relatório alunos atendidos no mês julho 2018 anexo.

Instituição parceira retomou a avaliação multidisciplinar em agosto de 2018 e permanece com carência de fonoaudiólogo na equipe técnica.

Tabela 2: Recursos Humanos para a Escolaridade Especial:

Servidores públicos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, cedidos para a Escola Especializada Universo Educar - APAE (docentes).

- Salários dos Professores cedidos para a escolaridade especial e pagos com recursos do FUNDEB:

Profissionais Cedidos (matrícula e RET)	Custos (salários mês de março/2018)
20	R\$32.449,19

Total em 12 meses (vigência do Termo de Colaboração) = **R\$389.390,28.**

Pagamento dos docentes não é feito por meio de repasse, dotação orçamentária e sim, com recurso do FUNDEB (as receitas que não compõem os 60%).

Tabela 3:

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545



Complementação da Alimentação Escolar para a escolaridade. Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios do Município	Planilhas folhas 11 a 27.
Materiais: Escolar, Cozinha e Limpeza para a Escola Especializada Universo Educar (APAE). Recursos Próprios do Município e Recursos do FUNDEB para manutenção da escolaridade especial.	Requisições folhas 28 a 36.

4 - Obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

l



f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) manter, de forma acessível, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

l



colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

5 – Metas / Cronograma para 2019/2020:

Mediante o plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí – RJ (APAE), verificação e análise do gestor e o objeto de parceria segue o cronograma, a forma de execução e algumas restrições do plano de trabalho:

Objeto	Quantidade de alunos (mês / ano)	Período da execução
		12 meses
Avaliação Multidisciplinar	10 / mês	2019/2020
Atendimento Clínico	50 / mês	2019/2020
Total / mês	60 / mês	2019/2020
TOTAL / ANO	720 / ano	2019/2020

A execução do Objeto descrito dar-se-á a partir da observação e encaminhamento do aluno pela equipe pedagógica da unidade escolar municipal, que apresente dificuldades nas funções cognitivas, sensoriais, motoras, emocionais, comportamentais, sociais, de aprendizagem e linguagem, para a Divisão de Educação Especial, com as seguintes providências:

Unidade Escolar Municipal:

1. Conversar com a família, explicar a necessidade e pedir autorização registrada em Ata, para o encaminhamento, feito pelo orientador educacional (caso tenha na escola). Não tendo o OE, a equipe diretiva faz o contato e registra;

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

l



2. O docente da classe comum, o professor do AEE (caso tenha) e orientador e coordenador pedagógico deverão redigir um relatório de observação com as principais dificuldades apresentadas pelo aluno de forma detalhada (em folha anexo), contemplando:
 - ✓ Aspectos Gerais (assiduidade, higiene, realização das tarefas, cuidados com o material escolar, curiosidade sexual e interesses).
 - ✓ Comportamento do aluno (com relação à família, professores, grupo (colegas), a si mesmo e a aprendizagem).
 - ✓ Área Cognitiva – áreas comprometidas: atenção, concentração, memória, percepção, raciocínio lógico e linguagem oral e escrita.
 - ✓ Caracterizar: fase do desenho e fase da escrita e desenvolvimento da fala (se apresenta trocas, omissões, fluência verbal e outros).
 - ✓ Área motora – áreas comprometidas (esquema corporal, orientação espaço-temporal, coordenação motora / fina e ampla).
 - ✓ Caso faz algum acompanhamento clínico, informar qual.
 - ✓ Outras observações pertinentes.
3. Preencher a Ficha de Observação e Encaminhamento em todos os campos, assinar, datar e não deixar de colocar o endereço completo.
4. Anexar a Guia de Referência e Contra Referência da Secretaria Municipal de Saúde, caso a família presente, solicitando avaliação na instituição parceira.
5. Entregar na Divisão de Educação Especial até o décimo quinto dia útil de cada mês.

Divisão de Educação Especial / Gestor:

- ✓ Receber as fichas de observação e verificar os relatórios e fichas enviados. Em caso de dúvida, será verificado in loco no momento da assessoria da supervisão.
- ✓ Caso for verificado que deve ser encaminhado primeiramente, para a neuropediatra do Ambulatório da Saúde Mental, a escola será informada.
- ✓ Não havendo necessidade no momento de encaminhar para avaliação multidisciplinar a equipe escolar será comunicada e outras medidas serão tomadas.

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545



- ✓ A Ficha de Observação e Encaminhamento deverá ser entregue pela equipe diretiva através de memorando na SME para a Divisão de Educação Especial e não pela família do aluno.
- ✓ A supervisão da Educação Infantil e Ensino Fundamental poderão sugerir encaminhamento para avaliação multidisciplinar e preenchimento da Ficha de Observação e Encaminhamento durante as assessorias nas escolas.
- ✓ Após análise dos relatórios e verificação da necessidade de avaliação multidisciplinar pela equipe de educação especial, o gestor organizará a documentação e enviará via ofício para a instituição parceira.
- ✓ Realizar visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria pelo gestor do convênio e representantes da comissão de monitoramento e avaliação de três em três meses.
- ✓ Providenciar relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

Instituição Parceira / OSC:

- ✓ Receberá o ofício da Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Especial e tomará as providências cabíveis para avaliação multidisciplinar, respeitando a fila de espera. O agendamento da avaliação será enviado para a Divisão de Educação Especial e para as Unidades Escolares correspondentes.
- ✓ Informar a SME/Divisão de Educação Especial o aluno que não compareceu, a fim de buscar com a família a justificativa da falta para possível remarcação de acordo com o regimento da instituição para tal ação.
- ✓ Ao finalizar a avaliação enviar o parecer interdisciplinar para a Divisão de Educação Especial, com a indicação dos especialistas que o discente necessita para o atendimento clínico.

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

Q



- ✓ Inserir o aluno, conforme indicação no parecer da equipe técnica da instituição, no atendimento clínico necessário, observando a fila de espera e vaga disponível.
- ✓ Informar mensalmente via planilha, o nome dos alunos, escola, especialidades, data do atendimento com presença, falta e abandono, o valor de per capita e total do atendimento clínico e da avaliação multidisciplinar realizados no período (mês a mês).
- ✓ Apresentar além da planilha habitual, uma lista de frequência assinada pelos responsáveis dos alunos, comprovando por especialidade o comparecimento ou não no dia do atendimento, para fins de monitoramento do objeto.
- ✓ Providenciar relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados no seu plano de trabalho.
- ✓ Preparar e enviar para a Divisão de Educação Especial **dentro do período de execução (12 meses)** um relatório evolutivo dos atendimentos clínicos, contendo informações sobre o plano de intervenção de cada especialista para o aluno atendido.
- ✓ Receber e emitir informações solicitadas a cada três meses ao gestor do convênio e a comissão de monitoramento e avaliação durante a execução da parceria.
- ✓ Preparar relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- ✓ Manter o fluxo das informações conforme Termo de Colaboração assinado com a Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Especial, bem como não sonegar informações solicitadas pelos docentes do Atendimento Educacional

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

l



Especializado-AEE, das Salas de Recursos Multifuncionais das unidades escolares municipais, a respeito do discente beneficiado com a parceria educação e saúde.

Algumas Restrições:

Fatores que limitam o plano de trabalho e o descumprimento pode acarretar interrupção da parceria firmada:

- Atendimento e avaliação somente de educando matriculado na Rede Municipal de Ensino e encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Educação Especial. Alunos das escolas privadas não são beneficiários.
- Estar em consonância com a Lei nº 11.494/2007, Lei 13.019/2014, Decreto nº 7.611/2011, art. 5º, § 1º, art. 8º, art. 14, § 1º e a Meta 4 do Plano Municipal de Educação.
- Atividade complementar como sala de apoio pedagógico para alunos da rede municipal de ensino, realizada pela organização da sociedade civil não gera receita para o FUNDEB e nem poderá ser executada por docente cedido para atuar na sala de aula da escola especializada;
- Os professores são cedidos para a sala de aula da escolaridade especial e não para realizarem outras funções na instituição parceira como: atendimento clínico psicopedagógico e/ou pedagógico, direção e/ou setor administrativo, sala de apoio pedagógico e outros, tendo em vista que não é congruente ao objeto de parceria.
- O docente cedido que entrar de licença médica deverá retornar para a Secretaria Municipal de Educação até findar sua licença, a fim de **concessão temporária** por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL de outro professor em Regime Especial de Trabalho – RET sem onerar o quantitativo inicial, e logo após findar, retornar para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na vigência do contrato, sabendo-se que na Lei nº 415/1991, Cap. II, art. 7º, diz que a lotação do professor é na Secretaria Municipal de Educação com exercício na unidade escolar.

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

9



- O tempo de execução, dotação orçamentária e normas a serem observadas estarão especificados no instrumento de parceria.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação orçamentária nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. A planilha com a **Dotação 12.365.0006.4.001 – Cooperação Técnica APAE e Pestalozzi** será apresentada e anexada ao plano / processo administrativo pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

7 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do plano de trabalho, será apresentado pela Secretaria de Planejamento de Coordenação, após previsão orçamentária.

8 - DO PRAZO

O prazo total de vigência da parceria firmada será de 12 meses.

9 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO:

A unidade responsável pelo acompanhamento é a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação que terá como gestor do convênio, responsável pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao objeto de trabalho firmado no instrumento de parceria, em conjunto com a Comissão de Avaliação e Monitoramento indicada na Portaria nº 1239/2017, a servidora pública Carla Miccichelli, Matrícula nº 483, na função de Chefe de Divisão da Educação Especial - Portaria nº 135/2017 da SME.

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí - RJ - (24) 2443-2545

l



Barra do Pirai, 12 de abril de 2019.

Miccichelli

Carla Miccichelli
Chefe de Divisão da Educação Especial
Portaria nº135/2017- Matr. 483

Guimarães

Glória José da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 006/2017

GOVERNO PARA TODOS

SME/DNE - Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Pirai - RJ - (24) 2443-2545

l